



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.723 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESTABELECE PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS E EXAMES CLÍNICOS PARA AS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal através dos Vereadores CARLOS ANTUNES MAMED e LEANDRO JOSÉ PINEIS, usando das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Fronteira MG., bem como nos termos do Regimento Interno da Casa, Art. 111, criou e a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 08 de Março de 2016, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica determinado que todas as consultas a serem realizadas com os médicos especialistas e exames de saúde abrangidos pela rede pública municipal deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar de paciente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a contar da data da primeira consulta e/ou do pedido de exames.
- § 1°. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita aos infratores a penalidade prevista no art. 58 da Lei Federal n.º 10.741/2003 Estatuto do Idoso.
- **§ 2º.** Em se tratando de descumprimento da presente Lei por ato de servidor público municipal, este ficará sujeito também às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NARCISO MARCE INO DE OLIVEIRA

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria